

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

#### **DECRETO N.º 101/2021**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

#### **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	go	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07		SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, VIAÇAO E	SERVIÇOS	URBANOS
07.00	1	Departamento de Obras		
07.00	1.15.451.0020.2017	Manutenção de Departamento de Obras		
744	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	805	680,00
		TOTAL		680.00

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.00.1.1.00.00 - fonte: 805, advinda de remuneração de depósito bancário e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro de 2021.

Hermes Wicthoff

Prefeito



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

#### **DECRETO N.º 102/2021**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

#### **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código 07 07.001 07.001.15.452.002 1.2017	Descrição SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇ Departamento de Obras Manutenção do Departamento de Obras	ÃO E SEF		Valor - R\$. URBANO
	MATERIAL DE CONSUMO	1000		50.000,00
0		Total	50	0.000,00
09 09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Fundo Municipal de Assistência Social	SOCIAL		
09.001.08.244.001 0.2043	Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais			
377 3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUÍTA	RIB. 10	000	90.000,00
	TOTAI	Total L GERAL		90.000,00 140.000,00

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Valor - Código Descrição R\$.

08 SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE

08.001 Fundo Municipal de Saúde 08.001.10.301.0011. 2027 Manutenção da Saúde Pública



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Total

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

1000

30.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09

09.001 Fundo Municipal de Assistência Social

09.001.08.244.0010.2

045

Manutenção dos Serviços Sociais do Município

40.000,0 383 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 0

> 40.000,0 **Total**

30.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

10.001 Departamento de Apoio Administrativo

10.001.12.361.0014.

2066

Manutenção do Transporte Escolar

557 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000

20.000,00

10.001.12.365.0016. Manutenção da Merenda Escolar - Pré

2062

Escola

590 3.3.90.32.00.0 0

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.

**GRATUÍTA** 

1000

50.000,00

Total

70.000,00

**TOTAL GERAL** 140.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 de Outubro

de 2021.

Hermes Wicthoff Prefeito



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 4 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

#### **DECRETO N.º 103/2021**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 770/2020 de 17/11/2020 resolve:

#### **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código		Descrição		Fonte	Valor - R\$.
08		SECRETARIA MUNINICIPAL	DE SAÚDE		
08.001		Fundo Municipal de Saúde			
08.001.1	10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Públi	ca		
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1018	189.000,00
			TOTAL GERAL		189.000,00

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.7.1.8.03.1.1.00.00- fonte: 1018, advinda de transferências de recursos do SUS, para manutenção das ações e serviços públicos de saúde e em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo: Emenda Parlamentar – Proposta 36000364410202100

189.000,00

TOTAL GERAL

189.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

Hermes Wicthoff

Prefeito



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 5 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

#### **AVISO DE ERRATA**

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021

A Prefeitura de Mauá da Serra, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 013/2021, torna publico para conhecimento dos interessados a <u>RETIFICAÇÃO</u> ao edital da TOMADA DE PREÇOS 08/2021, tipo Menor Preço Global, relativo ao Processo nº 098/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

#### ITEM: 07. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### ONDE SE LÊ:

07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador:
- 5) consórcio de empresas.

#### LEIA-SE:

- 07.2 Está impedido(a) de participar da licitação:
- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

#### ITEM: 3) Quanto à Qualificação Técnica:

#### ONDE SE LÊ:

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. Para fins de contagem deste prazo exclui-se a data de início e inclui-se o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; A visita ao local da obra não será dispensada, pois representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessárias para a elaboração de suas propostas comerciais.

A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de conseqüência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

#### LEIA-SE:

d) Atestado de visita, expedido pelo licitador; esta deverá ocorrer em até no máximo 24 horas antes da abertura do presente certame. Para fins de contagem deste prazo exclui-se a data de início e inclui-se o término. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta; ou declaração formal (Modelo n.º 03.1), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

MODELO Nº 03.1
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021 Objeto: Nome da Empresa: CNPJ nº: Endereço: Fone: Fax: E-mail:  O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.
, de de 20 .
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 13 de Outubro de 2021

Edição Nº: 1967

TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO SUPRACITADA INTERFERE NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FICA DEFINIDA NOVA DATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 08/2021, PARA O DIA 03/11/2021, EM SESSÃO PÚBLICA A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, PERMANECEM INALTERADOS

MAUÁ DA SERRA/PR, 13 DE OUTUBRO DE 2.021.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS PRESIDENTE DA CPL